

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
[www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br)

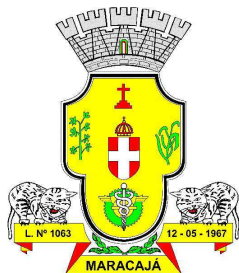
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

**EDITAL DE PREGÃO N.º 055/2020**



Processo Administrativo nº 675/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 055/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 23/2020**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC., onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

**1.2. Órgão Gerenciador** – Município de Maracajá.

**1.3.** Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras da Prefeitura de Maracajá, deverão atender as seguintes exigências:

**1.3.1. Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Maracajá.**

**1.3.2. Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa a ser contratada, conforme necessidade dos ônibus e caminhões da Prefeitura de Maracajá.**

**1.3.3. Caso necessário a contratada deverá socorrer os ônibus e caminhões num raio de até 200 (duzentos) quilômetros do município de Maracajá, efetuar os serviços em suas instalações e devolver na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, ou na garagem, localizada na Rua Nereu Ramos, s/nº, Centro, município de Maracajá/SC.**

**2. DA ABERTURA**

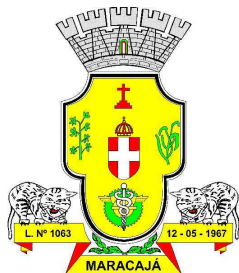
**2-1.** Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até às **13h45min do dia 19 de outubro de 2020**, através de **Protocolo no Setor de Licitação do Município de Maracajá/SC**, localizado no pavimento superior do edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC..

**2.2** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, às **14h00min do dia 19 de outubro de 2020**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**2.2.1.** Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC.

**2.3** – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

### 3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer **empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação**, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

**3.2.** Este processo licitatório destina-se exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.3.** É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracajá-SC;

**3.4.** Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

**3.5.** Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**4.1.1. Quanto aos representantes:**

**4.1.1.1.** Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;

**4.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.1.4.** Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.1.1.5.** O credenciamento deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

**4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

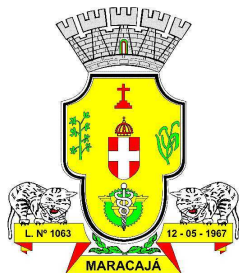
**4.2.1.** A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo IV do Edital**), e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

**4.2.1.1** - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo IV**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

**4.2.1.2** - Não atendido o item (4.2) e **sub itens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

**4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: (DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**

**4.3.1.** A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial (**válido o expedido com até 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação**), para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição e de desclassificação**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**4.4.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**4.5 -** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.6 -** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**4.7 -** Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

**4.8 -** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

**4.9 -** em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1-** Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

**5.2 -** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

LICITANTE:

CNPJ ou CPF.:

**II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

LICITANTE:

CNPJ ou CPF.:

**5.3 -** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: **no original; ou por cópia com autenticação** procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**5.3.1-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**5.3.2 -** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.3.3 -** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

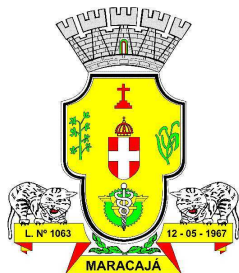
**5.4 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

**6.1 -** O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**6.1.1.** ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os valores propostos expressos em percentuais, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

**6.1.2.** os valores propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

o objeto licitado, constantes da proposta;

**6.1.3.** constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias** correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

**6.1.4.** indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

**6.1.5. A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens do lote que interessar, dentro dos quantitativos máximos previstos na (Planilha Orçamentária) anexo I a este edital;**

**a) os valores unitários e global da proposta (por lote) não poderão ultrapassar os valores do orçamento oficial do município (Planilha Orçamentária), anexo I, sob pena de desclassificação.**

**6.1.5.1.** Apresentar junto a proposta, CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Maracajá, contendo os itens do edital, para formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br).

**6.1.5.2. A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo I ao edital.**

**6.2 -** Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3 -** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de valores ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.4 -** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**6.5 -** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

**6.6 -** As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

**6.7 -** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

### 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

**7.1.** O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, **em original, fotocópia autenticada** por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

#### 7.1.1. Declarações:

**a) Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (**anexo II**).

**b) Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (**anexo III**).

**c) Declaração** de que a empresa licitante possui oficina mecânica para a manutenção e fornecimento de peças em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no Município de Maracajá-SC, não tendo, a CONTRATADA deverá apresentar declaração onde se comprometerá em montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

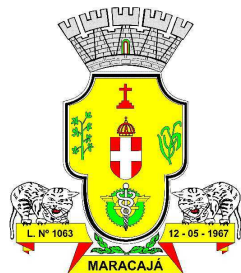
#### 7.1.2 - Habilitação Jurídica:

**7.1.2.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou

**7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência**, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de **sociedades comerciais ou simples**, e, no caso de **sociedades por ações**, devem ser apresentadas as atas de assembleia de eleição de seus administradores, ou

**7.1.2.3. Registro do ato constitutivo** no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Maracajá, ou

**7.1.2.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

### 7.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;
- b) Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;
- d). Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

### 7.1.4 – Qualificação Econômica-Financeira:

**7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

**7.1.4.1.1)** Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

**7.1.4.1.2)** Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

### 7.1.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s) ou certidão(ões)** passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em suas características com o objeto desta licitação, de modo satisfatório.
- b) **Licença Ambiental de Operação – LAO**, expedida pela Fatma ou órgãos municipais habilitados para realização do Licenciamento Ambiental das atividades de impacto no âmbito local, com base na legislação vigente.

### 7.2. Disposições Gerais da Habilitação

**7.2.1.** A Pregoeira e sua equipe de apoio reservam-se no direito de realizar consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

**7.2.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.3.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

**7.2.4.** Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**7.2.5.** Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos os expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

### 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

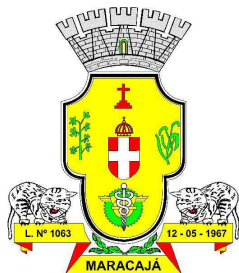
**8.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**8.2.** A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.2**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

**8.2.1.** O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

**8.3.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

**8.3.1.** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

**8.3.2.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**8.4.** Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

**8.4.1** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

**8.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), devendo observar o cumprimento do item 4.3 e sub itens deste edita.

**8.4.3** Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.4.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**8.4.5.** Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**8.4.6.** O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**8.4.7.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.4.8.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.9.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**8.5.** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**8.5.1.** Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**a) - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b) - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**8.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.1.** Será desclassificada a proponente que:

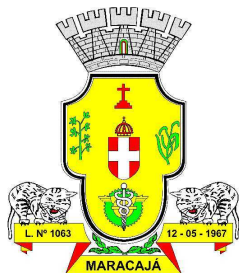
**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**c)** apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

**8.6.2** Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.6.3.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.5.

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital e anexos.

### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

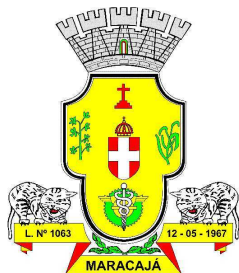
9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam,





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

**9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

**9.2.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**9.2.3.** Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**9.3.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maracajá, em dias úteis, no horário de expediente, da 08h30min às 17h30min, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**9.4.** É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9.5** –O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** –Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC.

**9.7** –Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

### 10 DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

**10.2** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

### 11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Maracajá.

**11.2.** O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

**11.3.** A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item **11.1.**, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

**11.4.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**11.5.** A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

### 12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

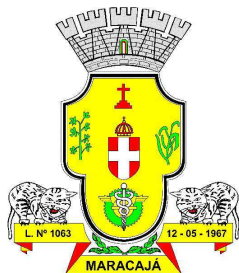
**12.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**12.2.** O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no **Decreto Municipal 05/2017**.

**12.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

### 13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1**-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotação orçamentária:



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (37)  
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (64)  
3.3.90.00.00.00.00.00.0107 (65)  
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 (66)  
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (136)  
3.3.90.00.00.00.00.00.0120 (137)  
3.3.90.00.00.00.00.00.0121 (138)  
3.3.90.00.00.00.00.00.0122 (139)  
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (146)

### 14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura,** por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas às quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

**14.1.2.** Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

**14.2.** Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC, também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.

**14.2.1.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**14.3.** A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**14.4.** A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### 15 - DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

**15.1.** Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de testados, vistoriado e aprovado pelo responsável a ser designado pela Secretaria de Administração, especialmente designado para o seu recebimento.

**15.2.** Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o MUNICIPIO, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

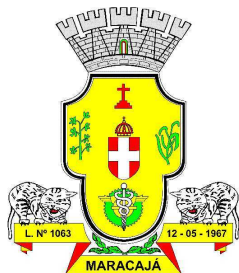
### 16. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

**16.1.** Quando solicitada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, deverá atender às seguintes exigências:

**16.1.1. Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá.**

**16.1.2. Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa contratada ou na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme necessidade de cada caso.**

**16.1.3.** Caso necessário a empresa vencedora deverá socorrer as máquinas em locais, dentro do território do município de Maracajá, efetuar os serviços em suas instalações e devolver na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

**16.2. Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Maracajá, por profissional especializado, nas instalações da empresa contratada ou na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme necessidade de cada caso.**

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I - advertência;**

**II - multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

**a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

**17.3.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**17.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**18.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**18.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

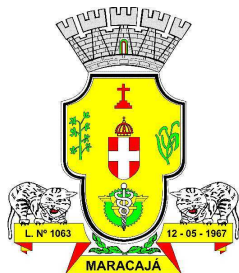
**18.7.** O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**18.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**18.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

**18.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**18.12.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**18.13.** Na ocorrência de alguma documentação não estar completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

**18.14 - Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I - Planilha Orçamentária;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo III- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

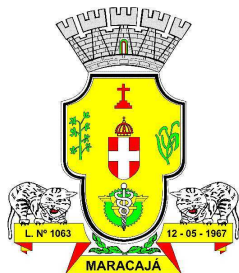
Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

18.15. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Pregão Presencial para Registro de Preços e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (48) 3523.1111, e-mail [licitacao@maracaja.sc.gov.br](mailto:licitacao@maracaja.sc.gov.br), pelo site [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br), ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitações na sede administrativa do Município de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 530 – bairro Centro, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h30min às 17h30min.

**MARACAJÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**ARLINDO ROCHA**  
Prefeito Municipal



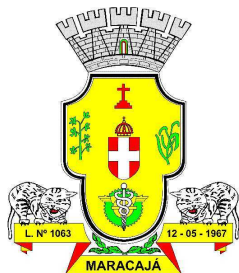
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**ANEXO I**  
**AO EDITAL DE PREGÃO 055/2020**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES PREVISTOS**

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

LOTE 01 - PLACA MLJ-9065					
ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	PC	2	CRUZETA CARDAN	228,67	457,34
2	PC	4	ROLAMENTO DE CENTRO	219,00	876,00
3	PC	1	FLANGE DO CARDAN	413,00	413,00
4	PC	4	MOLA TRASEIRA 1ª	850,00	3.400,00
5	PC	4	MOLA TRASEIRA 2ª	782,67	3.130,68
6	PC	4	MOLA TRASEIRA 3ª	659,00	2.636,00
7	PC	4	MOLA TRASEIRA 4ª	568,00	2.272,00
8	PC	4	MOLA TRASEIRA 5ª	534,67	2.138,68
9	PC	4	MOLA TRASEIRA 6ª	349,67	1.398,68
10	PC	6	MOLA DIANTEIRA 1ª	783,33	4.699,98
11	PC	4	MOLA DIANTEIRA 2ª	773,33	3.093,32
12	PC	4	MOLA DIANTEIRA 3ª	663,67	2.654,68
13	PC	4	MOLA DIANTEIRA 4ª	578,33	2.313,32
14	PC	4	MOLA DIANTEIRA 5ª	404,67	1.618,68
15	PC	2	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	360,00	720,00
16	PC	2	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	250,67	501,34
17	PC	4	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	101,67	406,68
18	PC	4	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	70,00	280,00
19	PC	1	CREMALHEIRA	671,67	671,67
20	PC	10	BUCHA DE MOLA	18,67	186,70
21	PC	10	PINO DE MOLA	17,33	173,30
22	PC	2	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	472,67	945,34
23	PC	2	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	446,33	892,66
24	PC	1	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	968,33	968,33
25	PC	1	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	705,00	705,00
26	PC	1	MANGUEIRA DA TURBINA	258,67	258,67
27	PC	4	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	104,33	417,32
28	PC	4	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	66,67	266,68
29	PC	10	PINOS DE CENTRO MOLAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS	21,00	210,00
30	PC	4	JOGOS DE LONAS DIANTEIROS E TRASEIROS	436,00	1.744,00
31	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	512,33	1.024,66
32	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	380,33	760,66
33	PC	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	530,33	1.060,66
34	PC	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	488,67	977,34
35	PC	2	TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARÇAÇA	20,33	40,66
36	PC	2	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO	21,00	42,00
37	PC	1	JOGOS DE ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL	1.175,33	1.175,33
38	PC	1	BOMBA HIDRAULICA	524,00	524,00
39	PC	1	KIT EMBREAGEM	2.400,33	2.400,33

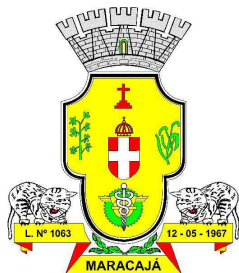


ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

40	PC	2	SEMI EIXO	972,00	1.944,00
41	PC	2	CUBO RODA TRAZ	1.183,33	2.366,66
				0,00	
			MÃO DE OBRA	0,00	
42	HR	100	SERVIÇOS MECÂNICOS	50,00	5.000,00
				<b>R\$ 57.766,35</b>	

**LOTE 02 - PLACA: MLJ-8935**

ITEM	UNID.	QUAT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	PC	4	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	469,00	1.876,00
44	PC	4	ALGEMA MOLA TRASEIRA	521,00	2.084,00
45	PC	2	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	1786,33	3.572,66
46	PC	2	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	2290,67	4.581,34
47	PC	1	COROA E PINHÃO	3313,33	3.313,33
48	PC	5	ANEL SINCRONIZADO	68,67	343,35
49	PC	1	KIT EMBREAGEM	2693,67	2.693,67
50	PC	1	VOLANTE DO MOTOR	776,33	776,33
51	PC	2	PALHETA DO LIMPADOR P/BRISA	132,00	264,00
52	PC	1	SENSOR DE PRESSÃO DE ALTA	584,33	584,33
53	PC	1	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	1405,00	1.405,00
54	PC	1	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	757,67	757,67
55	PC	1	CONTROLADOR DE PORTA	2073,67	2.073,67
56	PC	2	SINALEIRAS TRÁS. COMPLETA	388,33	776,66
57	PC	1	JG DE LONA TRÁS.	620,67	620,67
58	PC	2	RETENTOR DE RODA TRÁS.	120,67	241,34
59	PC	2	CUBO DE RODA TRÁS.	1297,33	2.594,66
60	PC	20	PARAFUSO DE RODA TRÁS.	62,67	1.253,40
61	PC	2	TAMBO DE FREIO	717,33	1.434,66
62	PC	4	PATIM DE FREIO	256,67	1.026,68
63	PC	2	CUICA DE FREIO TRÁS DUPLA	346,33	692,66
64	PC	5	KG DE GRAXA	43,67	218,35
65	PC	1	JOGO DE LONA DIANT.	519,00	519,00
66	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	501,67	1.003,34
67	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	392,67	785,34
68	PC	2	RETENTOR DE RODA DIANT.	76,33	152,66
69	PC	2	TAMBOR DE FREIO DIANT.	705,67	1.411,34
70	PC	1	FILTRO LUBRIFICANTE	141,33	141,33
71	PC	1	FILTRO COMBUSTIVEL	153,67	153,67
72	PC	1	FILTRO DO AR	316,33	316,33
73	PC	1	FLANGE DO CARDAN	682,00	682,00
74	PC	2	CRUZETA DO CARDAN	308,67	617,34
75	PC	2	ROLAMENTO DO CARDAN	210,67	421,34
76	PC	1	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA	1582,33	1.582,33
77	PC	1	ENGRENAGEM DA 2ª SUP.	1368,00	1.368,00
78	PC	1	ENGRENAGEM DA 4ª	1024,67	1.024,67
79	PC	1	ENGRENAGEM DA 5ª	919,00	919,00
80	PC	1	PRISE	1504,00	1.504,00
81	PC	2	ROLAMENTO DA CAIXA	517,00	1.034,00
82	PC	5	LITROS DE ÓLEO	36,67	183,35
83	PC	1	GARFO DA 2ª E 3ª	505,00	505,00
					0,00

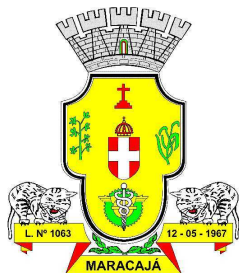


ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

			MÃO DE OBRA		0,00
84	HR	100	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	5.000,00
					<b>R\$ 52.508,47</b>

**LOTE 03 - PLACA: MJH-1297**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	PC	4	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	452,33	1.809,32
86	PC	4	ALGEMA MOLA TRASEIRA	514,00	2.056,00
87	PC	2	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	1751,33	3.502,66
88	PC	2	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	2136,67	4.273,34
89	PC	1	COROA E PINHÃO	3016,33	3.016,33
90	PC	5	ANEL SINCRONIZADO	60,00	300,00
91	PC	1	KIT EMBREAGEM	2843,33	2.843,33
92	PC	1	VOLANTE DO MOTOR	768,67	768,67
93	PC	2	PALHETA DO LIMPADOR P/BRISA	120,00	240,00
94	PC	1	SENSOR DE PRESSÃO DE ALTA	669,67	669,67
95	PC	1	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	1388,00	1.388,00
96	PC	1	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	787,33	787,33
97	PC	1	CONTROLADOR DE PORTA	1972,00	1.972,00
98	PC	2	SINALEIRAS TRÁS. COMPLETA	420,67	841,34
99	PC	1	JG DE LONA TRÁS.	574,33	574,33
100	PC	2	RETENTOR DE RODA TRÁS.	109,00	218,00
101	PC	2	CUBO DE RODA TRÁS.	1346,67	2.693,34
102	PC	20	PARAFUSO DE RODA TRÁS.	58,00	1.160,00
103	PC	2	TAMBO DE FREIO	711,33	1.422,66
104	PC	4	PATIM DE FREIO	218,33	873,32
105	PC	2	CUICA DE FREIO TRÁS DUPLA	346,33	692,66
106	PC	5	KG DE GRAXA	45,67	228,35
107	PC	1	JOGO DE LONA DIANT.	504,33	504,33
108	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	495,33	990,66
109	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	406,00	812,00
110	PC	2	RETENTOR DE RODA DIANT.	81,00	162,00
111	PC	2	TAMBOR DE FREIO DIANT.	799,33	1.598,66
112	PC	1	FILTRO LUBRIFICANTE	149,33	149,33
113	PC	1	FILTRO COMBUSTIVEL	150,33	150,33
114	PC	1	FILTRO DO AR	287,33	287,33
115	PC	1	FLANGE DO CARDAN	698,67	698,67
116	PC	2	CRUZETA DO CARDAN	328,33	656,66
117	PC	2	ROLAMENTO DO CARDAN	233,33	466,66
118	PC	1	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA	1625,67	1.625,67
119	PC	1	ENGRENAGEM DA 2ª SUP.	1395,33	1.395,33
120	PC	1	ENGRENAGEM DA 4ª	1029,33	1.029,33
121	PC	1	ENGRENAGEM DA 5ª	1066,33	1.066,33
122	PC	1	PRISE	1481,00	1.481,00
123	PC	2	ROLAMENTO DA CAIXA	522,67	1.045,34
124	PC	5	LITROS DE ÓLEO	35,00	175,00
125	PC	1	GARFO DA 2ª E 3ª	483,33	483,33
126	PC	1	COMPRESSOR DE AR	1896,33	1.896,33
			MÃO DE OBRA		
127	HR	100	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

R\$ 54.004,94

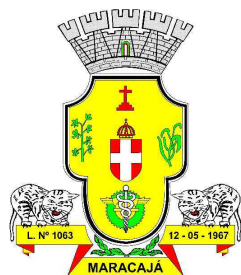
LOTE 04 - PLACA: MHO - 6921

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
128	PC	4	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	426,33	1.705,32
129	PC	4	ALGEMA MOLA TRASEIRA	522,00	2.088,00
130	PC	2	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	1.654,33	3.308,66
131	PC	2	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	2.193,33	4.386,66
132	PC	1	COROA E PINHÃO	3.012,00	3.012,00
133	PC	5	ANEL SINCRONIZADO	71,00	355,00
134	PC	1	KIT EMBREAGEM	2.796,67	2.796,67
135	PC	1	VOLANTE DO MOTOR	843,33	843,33
136	PC	2	PALHETA DO LIMPADOR P/BRISA	143,33	286,66
137	PC	1	SENSOR DE PRESSÃO DE ALTA	599,33	599,33
138	PC	1	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	1.433,33	1.433,33
139	PC	1	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	813,00	813,00
140	PC	1	CONTROLADOR DE PORTA	2.160,00	2.160,00
141	PC	2	SINALEIRAS TRÁS. COMPLETA	453,33	906,66
142	PC	1	JG DE LONA TRÁS.	570,00	570,00
143	PC	2	RETENTOR DE RODA TRÁS.	131,00	262,00
144	PC	2	CUBO DE RODA TRÁS.	1.316,67	2.633,34
145	PC	20	PARAFUSO DE RODA TRÁS.	49,67	993,40
146	PC	2	TAMBO DE FREIO	677,33	1.354,66
147	PC	4	PATIM DE FREIO	218,33	873,32
148	PC	2	CUICA DE FREIO TRÁS DUPLA	360,00	720,00
149	PC	5	KG DE GRAXA	45,67	228,35
150	PC	1	JOGO DE LONA DIANT.	523,33	523,33
151	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	510,67	1.021,34
152	PC	2	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	412,67	825,34
153	PC	2	RETENTOR DE RODA DIANT.	54,00	108,00
154	PC	2	TAMBOR DE FREIO DIANT.	777,67	1.555,34
155	PC	1	FILTRO LUBRIFICANTE	127,33	127,33
156	PC	1	FILTRO COMBUSTIVEL	134,67	134,67
157	PC	1	FILTRO DO AR	311,67	311,67
158	PC	1	FLANGE DO CARDAN	702,00	702,00
159	PC	2	CRUZETA DO CARDAN	332,67	665,34
160	PC	2	ROLAMENTO DO CARDAN	230,67	461,34
161	PC	1	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA	1.654,00	1.654,00
162	PC	1	ENGRENAGEM DA 2ª SUP.	1.356,67	1.356,67
163	PC	1	ENGRENAGEM DA 4ª	1.042,67	1.042,67
164	PC	1	ENGRENAGEM DA 5ª	938,33	938,33
165	PC	1	PRISE	1.410,00	1.410,00
166	PC	2	ROLAMENTO DA CAIXA	509,67	1.019,34
167	PC	5	LITROS DE ÓLEO	28,33	141,65
168	PC	1	GARFO DA 2ª E 3ª	468,00	468,00
			MÃO DE OBRA		
169	HR	100	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	5.000,00

R\$ 51.796,05

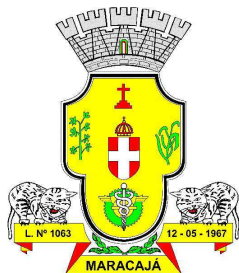
LOTE 05 - PLACA: MHO-7001





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
170	PC	2	LONA DE FREIO DT	522,00	1.044,00
171	PC	2	LONA DE FREIO TZ.	522,00	1.044,00
172	PC	2	ROLAMENTO RODA DT	527,67	1.055,34
173	PC	2	ROLAMENTO RODA TZ.EXT	412,67	825,34
174	PC	2	ROLAMENTO RODA TZ.INT	618,67	1.237,34
175	PC	2	ROLAMENTO RODA DT.EST	606,00	1.212,00
176	PC	4	RETENTOR RODA DT	76,67	306,68
177	PC	4	RETENTOR RODA TZ	112,00	448,00
178	PC	4	GUIA DE GRAMPO DT.	46,00	184,00
179	PC	4	GRAMPO DE MOLA DT	71,00	284,00
180	PC	4	GRAMPO DE MOLA TZ	120,33	481,32
181	PC	4	GUIA DE GRAMPO TZ	46,00	184,00
182	PC	10	PINO DE CENTRO DT.	25,67	256,70
183	PC	10	PINO DE CENTRO TZ.	25,67	256,70
184	PC	100	PORCA 12MM	3,67	367,00
185	PC	100	PORCA 18MM	6,33	633,00
186	PC	6	BUCHA MOLA DT	17,33	103,98
187	PC	2	SUPORTE MOLA DT P/TZ.	420,00	840,00
188	PC	2	SUPORTE MOLA DT P/DZ.	480,67	961,34
189	PC	2	RENTENTOR PINHÃO	242,00	484,00
190	PC	1	BOMBA D'AGUA	943,33	943,33
191	PC	1	BOMBA ALIMENTADORA	309,00	309,00
192	PC	2	TAMBOR FREIO DT	1.077,67	2.155,34
193	PC	2	TAMBOR FREIO TZ	1.180,00	2.360,00
194	PC	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA	67,00	67,00
195	PC	3	ROLAMENTO CARDAN	231,67	695,01
196	PC	3	CRUZETA CARDAN	291,00	873,00
197	PC	1	LUVA CARDAN	786,33	786,33
198	PC	1	PONTA CARDAN C/ROSA	607,67	607,67
199	PC	1	FLANGE CARDAN P/ ROLAMENTO	910,00	910,00
200	PC	1	TAMPA TANQUE	53,00	53,00
201	PC	2	MANGUEIRA INF. RADIADOR	310,33	620,66
202	PC	2	MANGUEIRA SUP. RADIADOR	315,00	630,00
203	PC	1	TAMPA RADIADOR	46,67	46,67
204	PC	1	EMBUCHAMENTO DT. COMPL 2 LAD.	840,00	840,00
205	PC	1	KIT EMBREAGEM	2.948,33	2.948,33
206	PC	1	BOIA DO TANQUE	430,00	430,00
207	PC	2	CORREIA ALTENADOR	263,33	526,66
208	PC	1	VÁLVULA PEDARL	922,00	922,00
209	PC	1	VÁLVULA FREIO MÃO	607,67	607,67
210	PC	2	CATRACA FREIO TZ	280,67	561,34
211	PC	5	BORRACHA CUICA	32,67	163,35
212	PC	2	CUICA DUPLA 30X30	317,33	634,66
213	PC	2	CABO VELOCIMETRO	212,67	425,34
214	PC	4	FLEXIVEL CUICA	55,00	220,00
215	PC	4	BRAÇADEIRA MOLA DT	36,00	144,00
216	PC	4	BRAÇADEIRA MOLA TZ.	39,00	156,00
217	PC	4	MOLA CUICA DUPLA	86,67	346,68
218	PC	2	SUPORTE MOTOR DT	596,33	1.192,66
219	PC	2	SUPORTE MOTOR TZ.	792,00	1.584,00

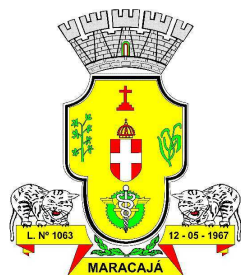


ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

220	PC	2	PONTEIRA DIR. ROSC. DIR.	273,33	546,66
221	PC	2	PONTEIRA DIR. ROSC. ESQ	273,33	546,66
222	PC	1	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	825,67	825,67
223	PC	1	BARRA CUMPRIDA DA DIREÇÃO	1.146,00	1.146,00
224	PC	50	ARRUELA MOLA DT	9,00	450,00
225	PC	50	ARRUELA MOLA TZ	9,00	450,00
226	PC	4	AMORTECEDOR	717,67	2.870,68
227	PC	6	PINO DE MOLA DT.CURTO	62,00	372,00
228	PC	6	PINO DE MOLA TZ. LONGO	62,00	372,00
229	PC	1	COROA E PINHÃO	4.296,67	4.296,67
230	PC	1	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	4.751,67	4.751,67
231	PC	1	JOGO DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	1.293,33	1.293,33
			MÃO DE OBRA		
232	HRS	100	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	5.000,00
					<b>RS\$ 57.889,78</b>

**LOTE 06 - PLACA MHV-4997**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
233	PC	2	CRUZETA CARDAN	261,67	523,34
234	PC	4	ROLAMENTO DE CENTRO	275,00	1.100,00
235	PC	1	FLANGE DO CARDAN	496,67	496,67
236	PC	4	MOLA TRASEIRA 1ª	869,33	3.477,32
237	PC	4	MOLA TRASEIRA 2ª	873,33	3.493,32
238	PC	4	MOLA TRASEIRA 3ª	760,00	3.040,00
239	PC	4	MOLA TRASEIRA 4ª	608,33	2.433,32
240	PC	4	MOLA TRASEIRA 5ª	630,00	2.520,00
241	PC	4	MOLA TRASEIRA 6ª	465,00	1.860,00
242	PC	6	MOLA DIANTEIRA 1ª	1.000,00	6.000,00
243	PC	4	MOLA DIANTEIRA 2ª	976,33	3.905,32
244	PC	4	MOLA DIANTEIRA 3ª	845,00	3.380,00
245	PC	4	MOLA DIANTEIRA 4ª	650,00	2.600,00
246	PC	4	MOLA DIANTEIRA 5ª	454,00	1.816,00
247	PC	2	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	463,33	926,66
248	PC	2	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	330,00	660,00
249	PC	4	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	108,33	433,32
250	PC	4	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	65,00	260,00
251	PC	1	CREMALHEIRA	880,00	880,00
252	PC	10	BUCHA DE MOLA	28,33	283,30
253	PC	10	PINO DE MOLA	28,33	283,30
254	PC	2	SUORTE DE MOLA TRASEIRO	589,33	1.178,66
255	PC	2	SUORTE DE MOLA DIANTEIRO	581,67	1.163,34
256	PC	1	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	1.226,67	1.226,67
257	PC	1	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	870,00	870,00
258	PC	1	MANGUEIRA DA TURBINA	303,33	303,33
259	PC	4	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	133,33	533,32
260	PC	4	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	71,67	286,68
261	PC	10	PINOS DE CENTRO MOLAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS	27,67	276,70
262	PC	4	JOGOS DE LONAS DIANTEIROS E TRASEIROS	546,67	2.186,68
			MÃO DE OBRA		

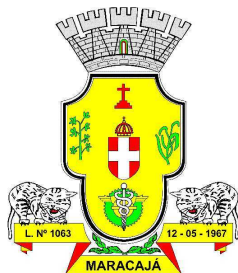


ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

263	HRS	100	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	5.000,00
					<b>R\$ 53.397,25</b>

**LOTE 07 - PLACA: MJB-0091**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
264	UNI	2	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	760,00	1.520,00
265	UNI	2	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	760,00	1.520,00
266	UNI	2	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	627,67	1.255,34
267	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	495,00	990,00
268	UNI	2	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	694,67	1.389,34
269	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	795,33	1.590,66
270	UNI	4	RETENTOR RODA DIANTEIRA	91,67	366,68
271	UNI	4	RETENTOR RODA TRASEIRA	136,67	546,68
272	UNI	4	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO C/ PORCA	100,00	400,00
273	UNI	4	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO C/ PORCA	166,67	666,68
274	UNI	10	PINO DE CENTRO C/ PORCA DIANTEIRO	36,00	360,00
275	UNI	10	PINO DE CENTRO C/PORCA TRASEIRO	36,00	360,00
276	UNI	12	BUCHA MOLA DIANTEIRA	66,67	800,04
277	UNI	12	BUCHA MOLA TRASEIRA	66,67	800,04
278	UNI	2	ALGEMA MOLA TRASEIRA	461,67	923,34
279	UNI	2	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	656,67	1.313,34
280	UNI	12	PINO DE MOLA DIANTEIRO	58,33	699,96
281	UNI	12	PINO DE MOLA TRASEIRO	68,33	819,96
282	UNI	2	ROLAMENTO COLO PINHÃO	992,00	1.984,00
283	UNI	2	ROLAMENTO LAT. COROA	895,67	1.791,34
284	UNI	1	ROLAMENTO PONTA PINHÃO	1.240,00	1.240,00
285	UNI	2	RETENTOR PINHÃO	140,00	280,00
286	UNI	1	BOMBA D'AGUA	773,00	773,00
287	UNI	1	BOMBA ALIMENTADORA	448,33	448,33
288	UNI	2	CUBO RODA TRASEIRO	1.312,33	2.624,66
289	UNI	2	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	661,67	1.323,34
290	UNI	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	795,00	1.590,00
291	UNI	2	JUNTA TAMPA VÁLVULA	131,33	262,66
292	UNI	3	ROLAMENTO CARDÃ	256,33	768,99
293	UNI	3	CRUZETA CARDÃ	433,67	1.301,01
294	UNI	1	LUVA DO CARDÃ	982,67	982,67
295	UNI	1	PONTEIRA DO CARDÃ	1.131,00	1.131,00
296	UNI	1	FLANGE DO CARDÃ	984,67	984,67
297	UNI	2	PATIM TRASEIRO	466,33	932,66
298	UNI	1	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	1.301,67	1.301,67
299	UNI	1	PLATO DE EMBREAGEM	1.990,00	1.990,00
300	UNI	1	DISCO EMBREAGEM	2.215,00	2.215,00
301	UNI	1	ROLAMENTO EMBREAGEM	668,33	668,33
302	UNI	1	CUBO ROLAMENTO EMBREAGEM	563,33	563,33
303	UNI	2	FILTRO DIESEL	251,67	503,34
304	UNI	2	FILTRO LUBRIFICANTE	178,33	356,66
305	UNI	2	ELEMENTO FILTRO AR	333,33	666,66
306	UNI	2	FECHADURA PORTA	469,67	939,34
307	UNI	2	SUORTE RADIADOR	121,67	243,34
308	UNI	2	CORREIA ALTERNADOR	245,00	490,00
309	UNI	2	CORREIA HIDRAULICA	248,33	496,66

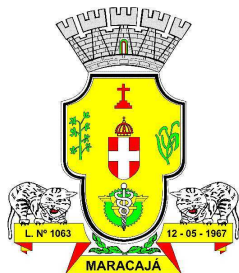


ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

310	UNI	5	BORRACHA CUIÇA	41,67	208,35
311	UNI	1	VOLANTE DO MOTOR	1.308,67	1.308,67
312	UNI	1	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	128,67	128,67
			MÃO DE OBRA		
313	HR	100	MÃO DE OBRA MECANICA	50,00	5.000,00
					<b>R\$ 51.820,41</b>

**LOTE 08 - PLACA: MKB-5444**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
314	PC	1	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	780,00	780,00
315	PC	1	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRO	780,00	780,00
316	PC	2	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	85,00	170,00
317	PC	2	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	188,33	376,66
318	PC	4	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	68,33	273,32
319	PC	4	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	172,00	688,00
320	PC	2	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	85,00	170,00
321	PC	2	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	135,00	270,00
322	PC	4	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	41,67	166,68
323	PC	4	PINO DE CENTRO TRASEIRO	62,67	250,68
324	PC	6	BUCHA MOLA DIANTEIRA	139,67	838,02
325	PC	2	SUPORTE DE MOLA DT P/TZ.	574,33	1.148,66
326	PC	2	SUPORTE DE MOLA DT P/DT.	589,67	1.179,34
327	PC	1	RETENTOR DE PINHÃO	156,67	156,67
328	PC	1	BOMBA D'ÁGUA	863,00	863,00
329	PC	1	BOMBA ALIMENTADORA	666,67	666,67
330	PC	6	JUNTA TAMPA VÁLVULA	51,67	310,02
331	PC	2	ROLAMENTO DO CARDAN	383,33	766,66
332	PC	2	CRUZETA DO CARDAN	979,67	1.959,34
333	PC	1	LUVA DO CARDAN	1.013,33	1.013,33
334	PC	1	PONTA DO CARDAN COM ROSCA	1.084,67	1.084,67
335	PC	1	FLANGE DO CARDAN PARA ROLAMENTO	763,00	763,00
336	PC	1	TAMPA DO TANQUE	68,33	68,33
337	PC	1	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	451,67	451,67
338	PC	1	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	461,67	461,67
339	PC	1	TAMPA DO RADIADOR	58,33	58,33
340	PC	2	ROLAMENTO COROA	862,67	1.725,34
341	PC	2	ROLAMENTO COLO DO PINHÃO	842,33	1.684,66
342	PC	1	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO	851,00	851,00
343	PC	1	JOGO DE JUNTA CAIXA	435,33	435,33
344	PC	2	FLEXÍVEL CUIÇA	82,33	164,66
345	PC	2	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	40,00	80,00
346	PC	2	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	79,67	159,34
347	PC	2	MOLA CUIÇA DUPLA	103,33	206,66
348	PC	2	PONTEIRA DIREÇÃO DIREITA	413,67	827,34
349	PC	2	PONTEIRA DIREÇÃO ESQUERDA	489,33	978,66
350	PC	1	BARRA CURTA DIREÇÃO	1.203,33	1.203,33
351	PC	1	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO	1.650,00	1.650,00
352	PC	2	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	1.266,67	2.533,34
353	PC	2	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	1.104,00	2.208,00
354	PC	2	CUBO DE RODA DA TRAAÇÃO	1.104,33	2.208,66

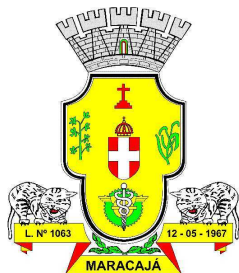


ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

355	PC	40	PARAFUSO DE RODA COMPLETO	76,67	3.066,80
356	PC	2	VIDRO DA PORTA	741,33	1.482,66
357	PC	2	MAQUINQ VIDRO	666,33	1.332,66
358	PC	2	CUBO DE RODA DA DIANTEIRA	1.313,67	2.627,34
359	PC	1	BARRA	1.660,33	1.660,33
360	PC	1	BARRA CHASSI	1.133,33	1.133,33
361	PC	1	MANGUEIRA DA TURBINA	228,33	228,33
362	PC	4	RETENTOR	246,67	986,68
363	PC	4	VEDADOR	289,67	1.158,68
364	PC	4	PINOS DE PATIM	238,00	952,00
365	PC	2	PATIM DIANTEIRO	358,67	717,34
366	PC	2	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	598,00	1.196,00
367	PC	2	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	497,00	994,00
368	PC	2	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	723,00	1.446,00
369	PC	2	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO	787,33	1.574,66
			MÃO DE OBRA		
370	HRS	100	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	5.000,00
					<b>R\$ 58.187,85</b>

**LOTE 09 - PLACA: MKB-5504**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
371	PC	2	CRUZETA CARDAN	255,00	510,00
372	PC	4	ROLAMENTO DE CENTRO	273,33	1.093,32
373	PC	1	FLANGE DO CARDAN	489,67	489,67
374	PC	4	MOLA TRASEIRA 1ª	911,67	3.646,68
375	PC	4	MOLA TRASEIRA 2ª	907,00	3.628,00
376	PC	4	MOLA TRASEIRA 3ª	782,67	3.130,68
377	PC	4	MOLA TRASEIRA 4ª	709,33	2.837,32
378	PC	4	MOLA TRASEIRA 5ª	670,00	2.680,00
379	PC	4	MOLA TRASEIRA 6ª	422,00	1.688,00
380	PC	6	MOLA DIANTEIRA 1ª	895,33	5.371,98
381	PC	4	MOLA DIANTEIRA 2ª	899,00	3.596,00
382	PC	4	MOLA DIANTEIRA 3ª	796,00	3.184,00
383	PC	4	MOLA DIANTEIRA 4ª	673,33	2.693,32
384	PC	4	MOLA DIANTEIRA 5ª	474,00	1.896,00
385	PC	2	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	435,00	870,00
386	PC	2	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	310,00	620,00
387	PC	4	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	131,67	526,68
388	PC	4	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	85,00	340,00
389	PC	1	CREMALHEIRA	880,33	880,33
390	PC	10	BUCHA DE MOLA	95,00	950,00
391	PC	10	PINO DE MOLA	89,67	896,70
392	PC	2	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	616,00	1.232,00
393	PC	2	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	576,67	1.153,34
394	PC	1	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	1.200,00	1.200,00
395	PC	1	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	863,33	863,33
396	PC	1	MANGUEIRA DA TURBINA	328,33	328,33
397	PC	4	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	135,00	540,00
398	PC	4	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	74,67	298,68

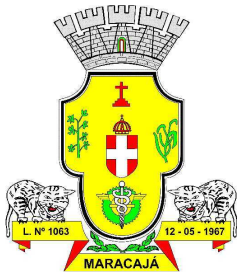


ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

399	PC	10	PINOS DE CENTRO MOLAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS	88,33	883,30
			MÃO DE OBRA		
400	HRS	150	SERVIÇOS MECÂNICOS	50,00	7.500,00
					<b>R\$ 55.527,66</b>

**LOTE 10 - PLACA: MKU-0882**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
401	PC	1	JOGO DE JUNTA CAIXA	145,00	145,00
402	PC	4	FLEXÍVEL CUÍCA	68,33	273,32
403	PC	6	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	49,67	298,02
404	PC	6	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	70,00	420,00
405	PC	5	MOLA CUÍCA DUPLA	89,67	448,35
406	PC	2	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA DIREITA	365,00	730,00
407	PC	2	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	365,00	730,00
408	PC	1	BARRA CURTA DIREÇÃO	1.316,67	1.316,67
409	PC	1	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO	1.637,33	1.637,33
410	PC	4	SUORTE CARROCERIA	132,33	529,32
411	PC	1	EIXO PILOTO CAMBIO	2.000,67	2.000,67
412	PC	1	ENGRENAGEM 1ª RÉ CAMBIO	2.130,67	2.130,67
413	PC	1	ENGRENAGEM 2ª CAMBIO	1.714,00	1.714,00
414	PC	1	ENGRENAGEM 3ª CAMBIO	1.660,67	1.660,67
415	PC	1	ENGRENAGEM 4ª CAMBIO	1.442,67	1.442,67
416	PC	1	ESPAÇADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª RÉ	658,67	658,67
417	PC	10	PINO DE MOLA DIANTEIRO CURTO	71,67	716,70
418	PC	6	PINO DE MOLA DIANTEIRO LONGO	103,33	619,98
419	PC	1	RESERVATÓRIO RADIADOR	887,67	887,67
420	PC	2	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	762,67	1.525,34
421	PC	2	ALGEMA MOLA TRASEIRA	863,00	1.726,00
422	PC	2	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	3.746,00	7.492,00
423	PC	2	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	771,67	1.543,34
424	PC	2	JOGO DE LONA TRASEIRO	778,00	1.556,00
425	PC	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	668,67	1.337,34
426	PC	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	575,33	1.150,66
427	PC	2	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	885,67	1.771,34
428	PC	2	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	986,67	1.973,34
429	PC	4	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	101,67	406,68
430	PC	4	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	171,67	686,68
431	PC	4	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	83,33	333,32
432	PC	4	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	168,33	673,32
433	PC	2	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	48,33	96,66
434	PC	2	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	48,33	96,66
435	PC	5	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	46,33	231,65
436	PC	5	PINO DE CENTRO TRASEIRO	52,00	260,00
437	PC	10	BUCHA MOLA DIANTEIRA	38,33	383,30
438	PC	2	SUORTE DE MOLA DT P/TZ	854,00	1.708,00
439	PC	2	SUORTE DE MOLA DT P/DT	923,00	1.846,00
440	PC	1	RETENTOR PINHÃO	145,00	145,00
441	PC	1	BOMBA DÁGUA	768,33	768,33
442	PC	1	BOMBA ALIMENTADORA	349,67	349,67



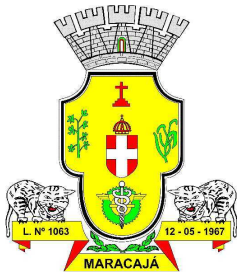
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

			MÃO DE OBRA		
443	HS	100	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	5.000,00
					<b>R\$ 51.420,34</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 544.499,43 (quinhentos e quarenta e quatro reais quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 544.499,43 (quinhentos quarenta quatro mil, quatrocentos noventa e nove reais e quarenta três centavos).**

**REMUALDO MACHADO MARTINS**  
Diretor Departamento de Transporte



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**ANEXO II**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2020**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

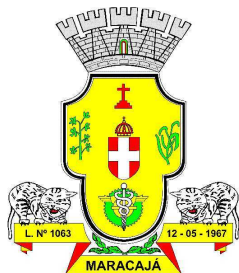
Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 055/2020, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e ainda, não está suspenso o direito de participar de licitação no Município de Maracajá-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante ou licitante pessoa física





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**ANEXO III**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

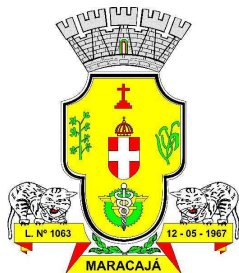
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 055/2020, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente ou licitante pessoa física



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**ANEXO IV**  
**ao edital de Pregão Presencial 055/2020**

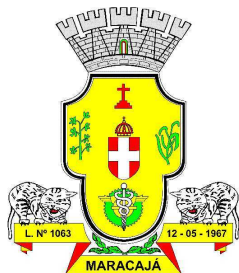
**DECLARAÇÃO**  
**(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)**

*Prezados Senhores,*

Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial 055/2020, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa ou Pessoa Física)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

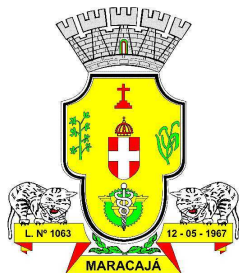
**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020**

**Credenciamento**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo  
Município de Maracajá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob  
o CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do  
credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento de material elétrico para a manutenção da rede elétrica do município de Maracajá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital de licitação **Pregão Presencial nº 055/2020** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC. MUNIC.:
CNPJ	INSC. EST.:
UF:	
E-MAIL	

LOTE 1 –					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

Valor Global Total:.....R\$  
XXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

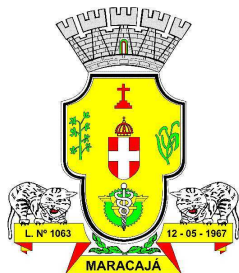
**Complementação:**

**1) Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega dos serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**2) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para a entrega das propostas.

**LOCAL e DATA:**

**NOME – CPF E ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**ANEXO VII**  
**ao EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX//20XX**  
**(Referente Pregão Presencial nº. 055/2020)**

1. O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, e a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 05/2017, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 062/2018, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO**

1. A **DETENTORA DA ATA**, quando solicitada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. **Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá.**

1.2. **Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa contratada, conforme necessidade dos ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Maracajá.**

1.3. **Caso necessário a contratada deverá socorrer os ônibus e caminhões num raio de até 200 (duzentos) quilômetros do município de Maracajá, efetuar os serviços em suas instalações e devolver na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, ou na garagem, localizada na Rua Nereu Ramos, s/nº, Centro, município de Maracajá/SC.**

2. **Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Maracajá, por profissional especializado, nas instalações da empresa contratada.**

3. O setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a **CONTRATADA** para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da **CONTRATADA** não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. **Os produtos/serviços** somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com Decreto Municipal 05/2017.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

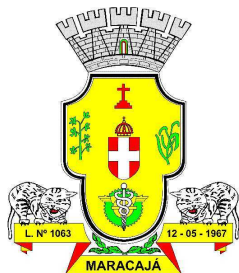
4. O prazo de validade desta ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. **O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura**, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. **A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC., também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.**

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4. Mediante o pagamento das parcelas dos trabalhos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do edital e seus anexos, bem como contrato ou documento equivalente.

### CLAUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos e ou serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

### CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

#### 2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os produtos/ executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

### CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

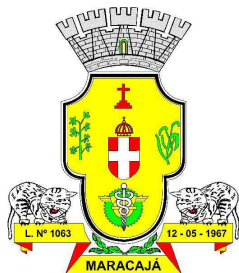
4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

### CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Getúlio Vargas, nº 530 – Centro – CEP 88915-000 - Maracajá/SC

Site: [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3523-1111



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
  - 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
  - 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (37)
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (64)
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0107 (65)
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0110 (66)
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (136)
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 (137)
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0121 (138)
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0122 (139)
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (146)

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 055/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 05/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Maracajá - SC, XXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**

ARLINDO ROCHA  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: